



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Rodrigues Alves nº 1/ 4º andar - Praça Mauá - Rio de Janeiro - Cep 20081-250

C.N.P.J. 04.047.747/0001-56

REGIMENTO INTERNO DA ANSEF/RJ

I - DOS ASPECTOS LEGAIS

Art. 1º - A ANSEF/RJ rege-se-á pelo seu ESTATUTO e por este REGIMENTO INTERNO.

Art. 2º - O presente Regimento Interno tem por fim estabelecer normas, bem como definir atribuições e benefícios e regulamentar disciplinas.

Art.3º - Ficará definido no presente Regimento:

- a) Das categorias de ASSOCIADOS da ANSEF/RJ;
- b) Da disciplina de Associados e empregados;
- c) Das Funções da Secretaria da ANSEF/RJ;
- d) Deveres dos ASSOCIADOS;
- e) Do uso das unidades recreativas conveniadas ou não;
- f) Dos benefícios que forem implantados pela ANSEF/RJ;

Art. 4º - A obrigatoriedade do cumprimento das normas expostas será absoluta por parte dos associados, seus dependentes e convidados, sem privilégios ou exceções.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - O quadro social da ANSEF/RJ compreende as seguintes categorias:

1. ASSOCIADO EFETIVO - o servidor da do DPF em atividade, aposentado e pensionista, da SR/DPF/RJ.
2. ASSOCIADO FUNDADOR - os integrantes das categorias funcionais do DPF, associados da ANSEF até 05 de setembro de 1985;
3. ASSOCIADOS HONORÁRIOS - os particulares que prestaram relevantes serviços à ANSEF/RJ, ANSEF/NAIONAL ou A SR/DPF/RJ, reconhecidos em AGE;

§ 1º - Será considerado associado pensionista o beneficiário da pensão já deferida pelo SRH/DPF/RJ.



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Rodrigues Alves nº 1/ 4º andar - Praça Mauá - Rio de Janeiro - Cep 20081-250

C.N.P.J. 04.047.747/0001-56

4. ASSOCIADOS DEPENDENTES-são os cônjuges, companheiros(as), filhos(as) enteados(as), pais dos associados EFETIVOS, ou outros amparados pelo CCB;

III -DA FILIAÇÃO Á ENTIDADE

Art.6º Todos os associados da ANSEF/RJ serão, automaticamente filiados à ANSEF/NACIONAL;

§ 1º O associado efetivo, fará um requerimento à Diretoria Executiva da ANSEF/RJ, ou da Representação Local, dependendo do domicílio, para todos os fins de direitos e deveres.

§ 2º Tal requerimento , após a aprovação da Diretoria Executiva, onde serão avaliados os antecedentes funcionais e associativos do requerente, tornar-se-á a inscrição do associado;

§ 3º A efetivação da inscrição dar-se-á com o primeiro desconto da mensalidade em seu contracheque;

IV - DAS CARTEIRAS

Art. 7º Para confecção da carteira de sócio, a Associação poderá cobrar uma taxa, com valor estipulado pela Diretoria Executiva, por Portaria..

V - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS EFETIVOS PENSIONISTAS

Art. 8º Os ASSOCIADOS EFETIVOS pensionistas, terão direito a voto bem como à candidatura, exceto aos cargos de Diretor-Presidente e Vice-Presidente da ANSEF/RJ.

VI - DOS CONVIDADOS:

Art. 9º Todos os ASSOCIADOS DA ANSEF/RJ, poderão levar convidados aos eventos, locais conveniados e sedes da ANSEF/RJ, responsabilizando-se, civil e penalmente, pelo comportamento das normas estatutárias e deste RI, com as diretrizes dos dispostos no CCB e no CPB;

Art. 10 Será permitido que os associados se façam acompanhar de uma empregada doméstica, para cuidar de seus filhos menores.

VII - DA DISCIPLINA DE ASSOCIADOS E EMPREGADOS



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Rodrigues Alves nº 1/ 4º andar - Praça Mauá - Rio de Janeiro - Cep 20081-250

C.N.P.J. 04.047.747/0001-56

Art. 11 Constituem infrações os atos praticados por associados de qualquer categoria, atentatórios à moralidade, à disciplina e ao patrimônio da ANSEF/RJ

§ 1º As penalidades classificam-se na seguinte seqüência:

- a) ADVERTÊNCIA – que se aplica nos casos primários e de menor gravidade;
- b) CENSURA – que se aplica nos casos de média gravidade, mesmo o associado sendo primário ou no caso de reincidência de infração punida com Advertência;
- c) SEVERA CENSURA – que se aplica nos casos de maior gravidade, mesmo sendo o associado primário ou no caso de reincidência de infração já punida com Censura;
- d) SUSPENSÃO – que se aplica nos casos de maior gravidade tais como:
 - I) cometimento de ato de improbidade;
 - II) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado nas dependências ou recinto próximo do clube contra associados, diretores, convidados ou empregados da associação, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa própria ou de outrem;
 - III) cometimento de atos atentatórios à segurança nacional;
 - IV) prática de dano ao patrimônio da Associação;
 - V) permanência no recinto ou dependência em elevado estado etílico;
 - VI) utilização de violência na prática de qualquer descumprimento das normas disciplinares baixadas em Portarias e neste Regimento;
 - VII) inexistência de saldo na conta-corrente, por três vezes, no período de 01(um) ano civil, para acolhimento dos débitos originados de compromissos assumidos com ANSEF/RJ (despesas no bar, etc.).
- e) EXCLUSÃO – na forma do Estatuto;

§ 2º As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva da ANSEF/RJ após ouvido o Conselho de Administração a que se refere o Código de Ética;

§ 3º É recorrível o ato de suspensão, desde que sejam apresentadas provas, circunstâncias ou fatos novos a justificarem a reconsideração ouvido o Conselho de Administração do Código de ética e a Diretoria Executiva da ANSEF/RJ. A reconsideração somente poderá ser examinada até 90(noventa) dias da data da decisão de SUSPENSÃO. O fato gerador do reexame da pena aplicada será o

Pabx.: 0XX (21) - 2233-5392 – 2253 -0011 – 2233 –7042

E-mail: ansefrj@mtectnet.com.br



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Rodrigues Alves nº 1/ 4º andar - Praça Mauá - Rio de Janeiro - Cep 20081-250

C.N.P.J. 04.047.747/0001-56

requerimento de um dos componentes do Conselho de Administração, do Código de ética, excluindo-se, portanto, iniciativa do associado punido.

Art. 12 A inassiduidade de empregados, os atrasos no início da jornada de trabalho, as saídas antecipadas à conclusão do período de trabalho, o desrespeito a superiores hierárquicos, o descumprimento de instruções e ordens emanadas de quaisquer chefias e de normas deste Regimento Interno são consideradas INFRAÇÃO.

§ 1º As infrações cometidas serão punidas com penalidades que se classificam segundo o grau de prejuízo causado à moralidade, à disciplina e ao patrimônio da Associação.

§ 2º As penalidades aplicáveis às infrações cometidas serão as previstas nas alíneas “a” e “b” do § 1º art. 19 e, ainda, a de DEMISSÃO, na forma da CLT

§ 3º É terminantemente proibido a empregados da Associação ingerir bebida alcoólica, quando em serviço.

VIII - DA SECRETARIA

Art. 13 À Secretaria estão afetos todos os serviços burocráticos inerentes à ANSEF/RJ bem como o controle e registro de:

- a) admissão de empregados;
- b) anotações em carteiras profissionais;
- c) férias e licenças de empregados;
- d) afastamentos;
- e) arrecadação e recolhimento das contribuições obrigatórias por lei, tais como: Previdência Social, IR, FGTS, PIS, impostos diversos de caráter municipal, estadual, etc.;
- f) processamento da folha de pagamento;
- g) complementação das operações de compra e venda de materiais de uso da ANSEF/RJ, zelando para que a documentação esteja concorde à Lei ou aos ditames usuais;
- h) controle e registro contábil das receitas e despesas das sedes;
- i) emissão de convite-ingresso, desde que visado por um dos membros da DIRETORIA EXECUTIVA, designado pelo Diretor-Presidente;

Pabx.: 0XX (21) - 2233-5392 – 2253 -0011 – 2233 –7042

E-mail: ansefrj@mtcnet.com.br



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Rodrigues Alves nº 1/ 4º andar - Praça Mauá - Rio de Janeiro - Cep 20081-250

C.N.P.J. 04.047.747/0001-56

- j) correspondência em geral, de qualquer caráter;
- k) processamento de admissão de associados e confecção das carteiras sociais;
- l) toda cobertura divulgacionista de promoções e festividades programadas;
- m) venda de convites e mesas para reuniões sociais, culturais, etc;
- n) assistência técnico-administrativa aos Departamentos que a solicitarem;
- o) arquivo da documentação contábil Da ANSEF/RJ;
- p) divulgação dos atos (Comunicados, Portarias e Resoluções) dos Poderes da ANSEF/RJ, na forma do Estatuto e deste RI;

IX - DOS BENEFÍCIOS AOS ASSOCIADOS EFETIVOS DA ANSEF/RJ

Art. 14 Os Associados Efetivos terão direito a pecúlio pós-morte no valor de 1(um) salário mínimo vigente, a vigorar tal valor, a partir da Portaria da Diretoria Executiva da ANSEF/RJ, não atingindo os requerimentos dos beneficiários protocolados anteriormente a data da referida Portaria;

Art. 15 Os Associados Efetivos terão direito a Assessoria Jurídica a ser definida em Regulamento Interno, aprovado pela Diretoria Executiva da ANSEF/RJ, sem onerar o desconto em suas mensalidades;

Art. 16 Terão, também direito a outros benefícios que sejam instituídos pela Diretoria Executiva da ANSEF/RJ, a seu critério, observadas as necessidades dos associados;

Art. 17 Qualquer benefício que venha a ser instituído e que onere a mensalidade do associado da ANSEF/RJ será decidido em AGE;

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, por proposta da Diretoria Executiva da ANSEF/RJ em AGE;

Art. 19 Os regulamentos internos e setoriais que venham a ser aprovados para as diversas modalidades esportivas, sociais, culturais, administrativas e jurídicas e não constantes deste Regimento Interno, quando não estabelecida estatutariamente a necessidade de convocação de AGE, ao mesmo se agregarão, sob a forma de adendo.



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Rodrigues Alves nº 1/ 4º andar - Praça Mauá - Rio de Janeiro - Cep 20081-250

C.N.P.J. 04.047.747/0001-56

Art. 20 O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 21 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no presente Regimento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da ANSEF/RJ, quando lhe competir ou em AGE, sempre ao amparo das disposições estatutárias, quer por disposições definidas, quer por analogia ou costume.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2010